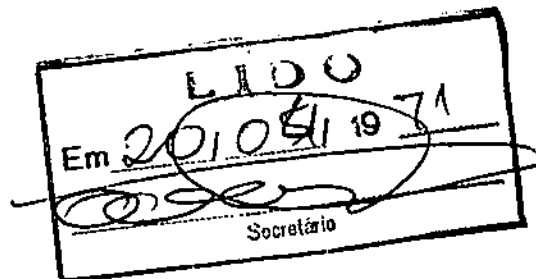


Resolução nº 182

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.



DJALMA DE ASSIS MELO, tendo se submetido a uma operação, como atesta o incluso documento, no dia 13 do corrente mês, vem requerer a V.Exa. se digne / conceder-lhe, na forma regimental, um período de licença de 30(trinta) dias a contar daquêle dia, ou seja 13.4.71.

T. em que,

Pede e Espera Deferimento,

Volta Redonda, 16 de abril de 1971.

Djalma de Assis Melo
Djalma de Assis Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
R-182	FL. 01	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
CONTÉM ESTE PROCESSO 08 FOLHAS.
Funcionário Dena

RECEITUÁRIO

Nome Valma de Oliveira Matrícula _____
 Dependência União

O Serventia acima é portador de um livro San-
 grante (Duoctus). Foi apre-
 nado em 13-4-71 e neces-
 sita de (90) maneta dia
 para ser em juízo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-182	FL. 02	<i>[Signature]</i>

[Handwritten signature]
 8-4-71

RECEBIDO
 13/04/1971
[Signature]
 Secretário

19 19 19 TAB. BOLIVAR
 3. Horizonte - Minas
 Volta Redonda

FIRMA TAB. ESCRITUR
B. Notariac - C/lines

Compheço, por semelhança, a firma poli
de João Francisco Figueira
da Silva
o deu fé.
Volto Redonda de 1971
verdade
ABELIÃO

Firma do
Tabellão
VEIGA
SÃO PAULO

03-4-71

FIRMA TAB. Alencar Machado
R. de Nam - Minas

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO
ALAN CRUZ
TABELIÃO
Avenida Amarel Peixoto N.º 205
TELEFONE 2259
Volta Redonda Ecl. 9º Rio

W



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

Em, 19 de abril de 1971

Assunto: Convocação


Exm^o Senhor Vereador,


Esta Presidência recebeu para estudos, o requerimento subscrito pelo nobre Vereador Djalma de Assis' Mello, pleiteando 30 dias de licença para tratamento de saúde. Objetivando as providências estabelecidas em lei, estamos convocando Vossa Excelência para uma reunião da Comissão' Executiva, no próximo dia 20 do corrente, às 14,00 horas, no Gabinete da Presidência.

Certos de sua atenção, antecipamos nos
sos agradecimentos.

Cordialmente


(Naim Lopes de Menezes)

CIENTE: 

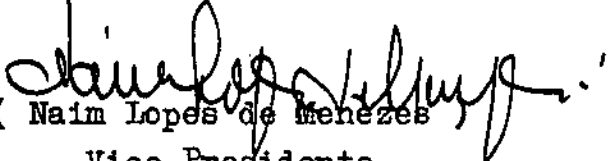
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-182	FL. 003	




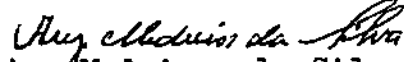
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE


ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA, REALIZADA EM 20 de ABRIL DE 1971.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às quatorze horas, no Gabinete da Presidência da Câmara, no Blácio 17 de Julho, sede da Câmara Municipal, reuniram-se os Senhores Naim Lopes de Menezes, Vice-Presidente; Ary Medeiros da Silva, 1º Secretário e Aristides Martins da Silva, 2º Secretário. Verificando-se a ausência do Presidente, internado no Hospital da C.S.N., onde submeteu-se a operação de úlcera. A reunião teve como objetivo o estudo do pedido de licença para tratamento de saúde do Vereador Presidente Djalma de Assis Mello. Feitos os exames regulamentares ficou constatado que o documento atendia as determinações da legislação em vigor. A Comissão Executivo deliberou oferecendo o seguinte parecer: "A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Volta Redonda, atendendo as determinações da legislação e em especial as cominações do Regimento Interno em seu artigo 34 ítem "A" e artigo 34 § 3º, apresenta para considerações do Plenário o seguinte Projeto de Resolução: Artigo 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 34 ítem "A" do Regimento Interno, licença de 30 dias, ao Vereador Djalma de Assis Mello, do Movimento Democrático Brasileiro. Artigo 2º - A licença de que trata o artigo anterior fica estabelecida a partir de 13 de abril de 1971. Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Sala Getúlio Vargas". Feita a Leitura do parecer, foi o mesmo aprovado, colhendo-se a assinatura de todos os presentes. A Reunião da Comissão Executivo foi encerrada às 15,00 horas. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata, por mim, Aristides Martins da Silva, 2º Secretário, lavrada e assinada.


(Naim Lopes de Menezes)
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-182	FL. 04	

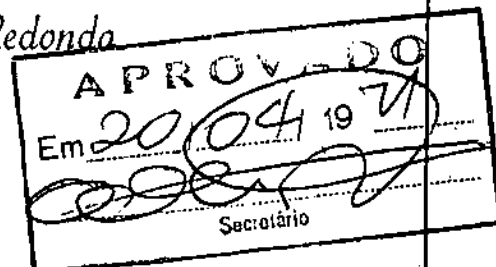

(Ary Medeiros da Silva)
1º Secretário


(Aristides Martins da Silva)
2º Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro



PARECER

COMISSÃO EXECUTIVA

Naim L. de Menezes

Vice-PRESIDENTE

Ary Medeiros

RELATOR


Aristides Martins

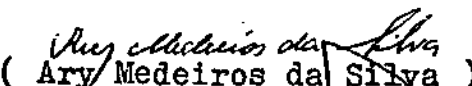
MEMBRO

ASSUNTO: Pedido de licença do Vereador Djalma de Assis Mello.

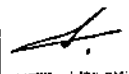
A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Volta Redonda, atendendo as determinações da legislação e em especial as cominações do Regimento Interno em seu artigo 34 ítem "A" e artigo 34 § 3º, apresenta para considerações do Plenário o seguinte Projeto de Resolução: Artigo 1º - Fica concedido nos termos do artigo 34 ítem "A" do Regimento Interno, licença de 30 dias ao Vereador Djalma de Assis Mello, do Movimento Democrático Brasileiro; Artigo 2º - A licença de que trata o artigo anterior fica estabelecida a partir de 13 de abril de 1971; Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Sala Getúlio Vargas".

Em, 20 de abril de 1971


(Naim Lopes de Menezes)
Vice-Presidente


(Ary Medeiros da Silva)
1º Secretário


(Aristides Martins da Silva)
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-182	FL. / 05	



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 010/71

EMENTA: - Concede licença de 30 dias ao Vereador Djalma de Assis Mello.

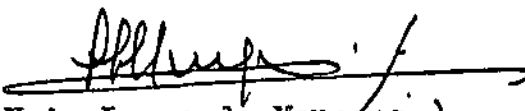
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 34 ítem "A" do Regimento Interno, licença de 30 dias, ao Vereador Djalma de Assis Mello, do Movimento Democrático Brasileiro.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo anterior fica estabelecida a partir de 13 de abril de 1971.


Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Getúlio Vargas, 20 de abril de 1971


(Naim Lopes de Menezes)


(Ary Medeiros da Silva)


(Aristides Martins da Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-182	FL. 06	



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,



Requeremos após aprovação do plenário, regime de urgência para o Projeto de Resolução nº 10/71.

Sala Getúlio Vargas, 20 de abril de 1971

[Signature]
[Signature]
Djalma de Oliveira

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
R. 182	FL. 07	<i>[Signature]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 182

Ementa: "CONCEDE LICENÇA DE 30 DIAS AO VEREADOR DJALMA DE ASSIS MELLO".

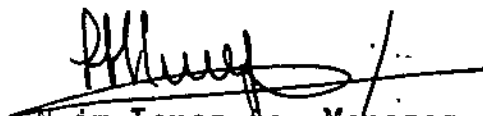
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

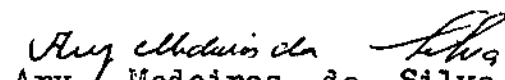
Artigo 1º-Fica concedido, nos termos do artigo 34 ítem "A" do Regimento Interno, licença de 30 dias, ao Vereador Djalma de Assis Mello, do Movimento Democrático Brasileiro.

Artigo 2º-A licença de que trata o artigo anterior fica estabelecida a partir de 13 de abril de 1971.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Volta Redonda, 20 de abril de 1971.


Naim Lopes de Menezes
Presidente em exercício


Ary Medeiros da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R-182	FL. 08
	